



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
Coordenadoria de Atendimento ao Plenário
cap@campinas.sp.leg.br – Ramal 1447

Of. 1.595/2025-CAP

Campinas, 14 de outubro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Presidente do Senado Federal Davi Alcolumbre

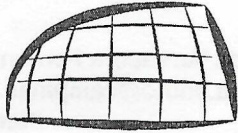
Assunto: Encaminhamento de moção

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho cópia de inteiro teor da Moção nº 188/2025, de autoria do (a) vereador (a) Fernanda Souto, devidamente aprovado (a) na 62ª Reunião Ordinária de 2025 da Câmara Municipal de Campinas.

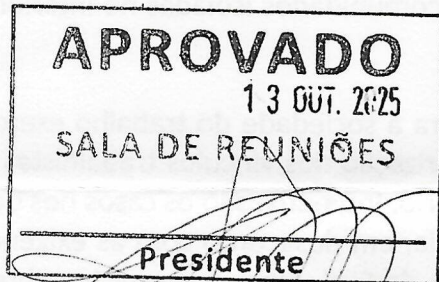
Atenciosamente,

Luiz Rossini
Presidente



MOÇÃO Nº 188 DE 2025

Da Sra. Fernanda Souto



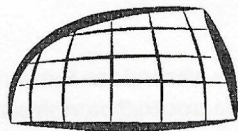
APELA AO SENADO FEDERAL PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº14 DE 2021 QUE ALTERA O ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ESTABELECE O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A APOSENTADORIA ESPECIAL E EXCLUSIVA, E FIXAR A RESPONSABILIDADE DO GESTOR LOCAL DO SUS PELA REGULARIDADE DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO DESSES PROFISSIONAIS.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campinas, Vereador Luiz Carlos Rossini. Nos termos do art. 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta moção para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, para o Exmo. Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, apelando aos Senadores pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 14 de 2021 que altera o artigo 198 da Constituição Federal para estabelecer o sistema de proteção social e valorização dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias

O Sistema Único de Saúde (SUS) brasileiro criado pela Lei nº 8.080/1990 é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, sendo essencial para a garantia do direito à saúde no Brasil. O sistema abrange todo o território brasileiro, garantindo acesso universal, integral e gratuito à saúde

Cerca de 70% da população brasileira depende exclusivamente dos serviços prestados no âmbito do SUS, que conta com mais de 3,5 milhões de trabalhadores. Entre eles, destacamos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e os Agentes de Combate às Endemias (ACEs) que se encontram na linha de frente do SUS e cuja atuação é um dos pilares fundamentais do sistema.

Essas categorias, que atuam única e exclusivamente no SUS, desempenham papel fundamental especialmente na promoção, prevenção e vigilância em saúde. Por meio de seu



trabalho domiciliar e comunitário atuam diretamente nas particularidades de cada território, estabelecendo vínculo entre as comunidades e o sistema de saúde.

Segundo dados do Ministério da Saúde, o Brasil conta com cerca de 104 mil ACEs e 281 mil ACSs. São, portanto, quase 400 mil profissionais atuando nas mais diferentes localidades do território brasileiro, desde grandes centros urbanos até comunidades isoladas no interior da floresta amazônica.

A despeito de toda a relevância do impacto positivo para a sociedade do trabalho exercido pelos ACSs e ACEs, estas categorias sofrem com a precarização dos vínculos trabalhistas e a ausência de um sistema de proteção social e previdenciário. Inúmeros são os casos nos quais agentes são contratados de forma indireta ou temporária, em desacordo com as exigências legais visto se tratar de atividades essenciais e contínuas do SUS. Além do impacto sobre as condições de trabalho, esta precarização também impacta negativamente a saúde pública ao prejudicar o vínculo com a comunidade, aumentar a rotatividade profissional e fragmentar o trabalho.

Diante da sua essencialidade para o SUS é indispensável que tais profissionais tenham estabilidade e valorização funcional. Nesse sentido a PEC nº 14/2021, já aprovada pela Câmara Federal, estabelece a efetivação de vínculos precários mediante processo seletivo, estabelece regras de aposentadoria e condições de trabalho dignas para ACSs e ACEs, além de sistema de proteção social com aposentadoria especial com apoio financeiro da União para estados e municípios. O objetivo é reconhecer a importância desses profissionais, que atuam em condições de risco, e valorizar suas carreiras no SUS.

Pelas razões expostas, nos termos do artigo 139 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência, respeitosamente, esta Moção de Apelo, a ser encaminhada, se aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal, ao Exmo. Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre.

Sala de Reuniões, 08 de outubro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
MESA DIRETORA

Recebi a Presente Proposição
em de 08 Out. 2025 de
às 18h05

Fernanda Souto
Vereadora - PSOL